

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 17/2025 - PREDUC

I. CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, 5500, Batel – CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **CARLOS ROBERTO TAMURA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.831.689-XX, portador do RG n.º X.020.94X-X, expedido por SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.

II. AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 05.555.382/0001-33, com sede na Rua Vergueiro, n.º 3195, Conj. 133, Bairro Vila Mariana, CEP: 04.101-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada por seus Representantes Legais, Sr. **Adriano Henrique de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.159.238-XX, portador da Cédula de Identidade n.º XX.073.51X-X, expedido por SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP e o Sr. **Bruno Czermainski Klassmann**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX. 737.790-XX, portador da Cédula de Identidade n.º XX.755.466-XX, expedido por SJS/II RS, residente e domiciliado em Gravataí/RS, e-mail: comercial.startbyalura@gmail.com e telefone (11) 97766-0106, doravante denominada **“CONTRATADA”**.

III. Este contrato decorre do processo de Dispensa de licitação de n.º 022/2025, nos termos do art. 7º, Inciso III e art. 13º, Inciso I, do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO reformado pela Resolução nº 07/2025, DIOE/PR 11986 de 15/09/2025), objeto do processo administrativo/protocolo nº 24.710.297-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção, fornecimento e suporte de conteúdos e soluções tecnológicas educacionais, com vistas à implantação e execução do Curso Técnico em Inteligência Artificial (IA) na rede estadual de ensino do Paraná, por meio de plataforma educacional no modelo SaaS (Software como Serviço).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A empresa contratada deverá fornecer uma solução educacional digital completa na área de Inteligência Artificial e Dados. Por se tratar de um projeto piloto do Curso experimental, esta solução deverá ser um ecossistema educacional completo, com uma plataforma tecnológica robusta, desenvolvida especialmente para o contexto educacional, que inclua:

2.1.1. Conteúdo e materiais didáticos: desenvolvimento e disponibilização de materiais digitais didáticos instrucionais e avaliativos, como recursos audiovisuais, aprofundamento teórico, atividades práticas de "Mão na Massa" e exercícios dissertativos.

2.1.2. Ambiente virtual de aprendizagem (AVA): uma plataforma que funcione como eixo de apoio pedagógico, tecnológico e inteligência artificial aplicada.

2.1.3. Tutoria de Inteligência Artificial (IA): uma tutora de IA que atua como assistente para estudantes e professores, esclarecendo dúvidas e oferecendo feedback instantâneo e personalizado sobre as aulas.

2.1.4. Painel de gestão docente: uma funcionalidade essencial para o monitoramento de desempenho e acompanhamento pedagógico, que permita a visualização do progresso dos estudantes, gestão de projetos e geração de relatórios.

2.1.5. Recursos de acessibilidade: a plataforma deve ser compatível com leitores de tela e fornecer transcrição de áudio nos vídeos.

2.2. Especificações

2.2.1. Conteúdos:

2.2.1.1. A empresa contratada deverá produzir e fornecer materiais didáticos digitais, instrucionais e avaliativos, organizados por trilhas de aprendizagem e alinhados a uma metodologia pedagógica que articula teoria e prática de forma contínua. Os materiais, desenvolvidos por uma equipe especializada, devem incluir videoaulas, aprofundamento teórico e atividades práticas de "Mão na Massa", garantindo que o conteúdo seja constantemente atualizado.

2.2.1.2. A lista de conteúdo deverá ser elaborada anualmente, dividida por trimestre e por unidade curricular, com base na ementa e nos conteúdos curriculares do Plano de Curso em Inteligência Artificial. A estruturação deve seguir o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), garantindo a conformidade com as diretrizes educacionais.

2.2.1.3. O Plano de Curso é construído e fornecido pela SEED, devendo a contratada segui-lo em sua integralidade.

2.2.1.4. A partir da ementa e matriz curricular elaborados pela Departamento de Educação Profissional/SEED, os materiais serão elaborados pela empresa.

2.2.1.5. O número de aulas será a base para a elaboração dos demais materiais e deverá seguir o Plano de Curso e o Quadro de Unidades Curriculares, fornecidos pela mantenedora.

2.2.1.6. Considerando a 1ª série, tem-se um total de 12 (doze) aulas semanais, que multiplicadas por 3 (três) trimestres, anualmente têm-se um total de 480 (quatrocentos e oitenta) aulas. Na elaboração dos matérias são consideradas 80% (oitenta por cento) da carga horária total, considerando que o restante fica a cargo da organização do próprio professor (recomposição, atividades, retomada, avaliação) considera-se, anualmente um

total de 412 (quatrocentos e doze) materiais que serão disponibilizados e trabalhados aula a aula pelo professor.

2.2.1.7. Possibilitar a integração com as habilidades dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, assim como as habilidades e conteúdos do Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

2.2.1.8. A Lista de Conteúdos é organizada anualmente, dividida por trimestre, sendo uma por unidade curricular, de acordo com o número de unidades da matriz curricular, contemplando 80% da carga horária total e seguindo o modelo. Importante ressaltar que os 20% restantes da carga horária serão reservados para atividades de aprofundamento, nivelamento, avaliação e projetos práticos a serem conduzidos pelo professor responsável, com o apoio do material e da plataforma fornecidos pela contratada.

Curso:	Inteligência Artificial
Unidade Curricular:	
Série:	
Trimestre:	
N.º Aula	
Conteúdo:	
Habilidade:	

2.2.2. Produção dos combos de materiais:

2.2.2.1. a solução educacional deverá integrar materiais didáticos digitais, instrucionais e avaliativos, baseados em uma metodologia que articula teoria e prática de forma contínua. Essa solução deve garantir o alinhamento com a proposta pedagógica da contratante. Os materiais a serem entregues devem seguir o seguinte formato:

2.2.2.1.1. Slides: apresentação em formato PDF, contendo:

I - Tema/conteúdo – De acordo com a lista de conteúdo;

II - Objetivos – o que se almeja que o estudante aprenda e de acordo com o Plano de Curso (em um único slide);

III - Perguntas iniciais engajadoras, que permitam ao professor identificar o conhecimento prévio dos estudantes (em um único slide);

IV - Apresentação clara dos conteúdos em consonância com a ementa, relacionando com a realidade do estudante e o desenvolvimento das habilidades profissionais contidas no Plano de Curso e sua relação, quando for o caso, com a Formação Geral Básica e a BNCC;

V - Apresentação de situações problemas, que instigue os estudantes a relacionar o conteúdo com situações reais;

VI - Atividades contextualizadas, respeitando a idade dos estudantes;

VII - O conteúdo da aula deverá culminar em uma atividade a ser realizada pelo estudante, ou seja, uma “mão na massa” ou uma “faça você” ou “agora é sua vez”, por exemplo, que utilize metodologias ativas, que poderá ser realizada dentro da plataforma.

VIII - Imagens/figuras – sempre utilizada como suporte ou explicação dos conteúdos e atividades acompanhadas das referências quando necessário;

IX - Retomada – apresentação da proposta da aula, com uma breve conclusão do que foi explicado na aula (em um único slide);

X - Cada aula/arquivo - ter em média de 10 a 20 “slides”, podendo ser ampliada conforme a organização dos

conteúdos;

- XI - Distribuir adequadamente o texto nos espaços, aproveitando melhor sua organização;
- XII - Utilizar um tamanho de letra (mínimo 24) que fique visível ao ser exibido para uma turma, tendo em vista a possibilidade do uso deste material pelo professor em sala de aula;
- XIII - Utilização do recurso SmartArt ou semelhante para abordagem dos conteúdos;
- XIV - No que se refere à métrica e organização pedagógica dos slides, pede-se que eles levem em consideração os preceitos apresentados pela Taxonomia de Bloom, a qual classifica a aprendizagem em domínios cognitivos, afetivos e psicomotores. A taxonomia é organizada em níveis e objetivos. Cada nível é orientado por objetivos e verbos específicos:

- a) Nível 1: Conhecimento. Definição: habilidade de reconhecer informações e conteúdos previamente abordados, como fatos, datas, palavras, teorias, métodos, classificações, lugares, regras, critérios, procedimentos, entre outros.
- b) Nível 2: Compreensão. Definição: habilidade de dar significado ao conteúdo, de modo a realizar a interpretação do que foi compreendido e empregá-lo em outro contexto.
- c) Nível 3: Aplicação. Definição: habilidade de usar informações, métodos e conteúdos aprendidos em novas situações concretas, através da aplicação de regras, métodos, modelos, conceitos, princípios, leis e teorias.
- d) Nível 4: Análise. Definição: habilidade de subdividir o conteúdo em partes menores para entender a estrutura final, por meio da identificação das partes, da relação entre elas e do reconhecimento dos princípios organizacionais envolvidos.
- e) Nível 5: Síntese. Definição: habilidade de combinar partes isoladas não integradas para formar um “todo”, estabelecendo uma relação entre elas.
- f) Nível 6: Avaliação. Definição: habilidade de julgar o valor do conhecimento um propósito específico, baseado em critérios previamente estabelecidos, que podem ser externos (relevância) ou internos (organização). Neste sentido, o desenvolvimento de conteúdos e habilidades deve ser pautado pelos níveis previstos pela taxonomia, de forma crescente, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem.

2.2.3. Plano de aula:

2.2.3.1. Definir claramente o que os alunos devem aprender e aplicar ao longo da aula, incluindo habilidades e conhecimentos a serem desenvolvidos.

2.2.3.2. Detalhar as atividades teóricas e práticas que serão realizadas, incluindo o uso de recursos tecnológicos e interações com a plataforma para reforçar o aprendizado.

2.2.3.3. Estabelecer métodos para identificar dificuldades durante as atividades, estratégias para superá-las e perguntas norteadoras que incentivem a reflexão dos alunos sobre o conteúdo aprendido.

2.2.4. Recursos Audiovisuais:

2.2.4.1. O AVA (plataforma utilizada) deve oferecer uma jornada de aprendizagem estruturada com conteúdo audiovisual de cada unidade curricular em até 10 minutos, que devem incluir legendas e transcrição para acessibilidade.

2.2.5. Exercícios:

2.2.5.1. Documentos editáveis com até dois exercícios por aula, que estimulam o pensamento crítico e a análise

aprofundada, com gabarito e feedback padronizado.

2.2.5.2. O AVA deve contar com exercícios corrigidos por *chatbot*, que oferece feedback instantâneo e personalizado.

2.2.6. Aprofundamento teórico:

2.2.6.1. o material deve ser complementado com seções de aprofundamento teórico para expandir o repertório do estudante, garantindo que ele compreenda os fundamentos que sustentam o conteúdo visto, favorecendo a conexão entre teoria e prática. Dessa forma, promove a ampliação da visão crítica, fortalece a autonomia e possibilita a tomada de decisões mais conscientes.

2.2.7. Atividades “mão na massa”:

2.2.7.1. o conteúdo deverá culminar em atividades práticas que utilizem metodologias ativas, permitindo que o estudante aplique os conhecimentos em projetos reais, utilizando linguagens e ferramentas de mercado.

2.2.8. Quanto às atividades relacionadas aos conteúdos, deverá ser disponibilizado:

ATIVIDADE	DESCRITIVO
Apresentação de slides	Documento em formato PDF
Plano de aula	Documento em formato PDF
Recursos audiovisuais	Disponível no AVA (plataforma utilizada)
Exercícios	Disponível no AVA (plataforma utilizada)
Aprofundamento teórico	Disponível no AVA (plataforma utilizada)
Atividades “mão na massa”	Disponível no AVA (plataforma utilizada)

2.2.9. Quanto ao material didático, deverá ser disponibilizado conforme as unidades curriculares e série, respeitando 80% da carga horária contemplada na matriz curricular:

Série	Quantidade total de combos de materiais por ano	Quantidade de materiais por trimestre (1º, 2º e 3º)
1ª	384	128
2ª	384	128
3ª	384	128

2.2.10. Formação para Professores (as):

2.2.10.1. Contratada deverá realizar formação com o (s) professor(s) responsáveis pelo acompanhamento das turmas, de maneira online.

2.2.10.2. As formações deverão ser síncronas (ao vivo) e assíncronas (na plataforma), com carga horária de, no mínimo, 3 horas mensais.

2.2.10.3. O conteúdo das formações deve capacitar os(as) professores(as) no uso pedagógico da tecnologia, em metodologias ativas e na gestão da sala de aula.

2.2.11. Suporte Técnico:

2.2.11.1. Garantir assistência técnica e apoio especializado ao uso da plataforma AVA para professores e alunos, por e-mail, telefone e atendimento por *chatbots* no período das 07h30min às 17h30min.

2.2.12. Compromisso com a atualização:

2.2.12.1. Manter o conteúdo atualizado conforme as tendências e avanços na área de Inteligência Artificial, alinhado com a proposta pedagógica da mantenedora.

2.2.13. Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA:

2.2.13.1. O curso deverá contar com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) robusto, que funcionará como eixo de apoio pedagógico e tecnológico para toda a carga horária do curso, sendo um total de 400 (quatrocentas) horas para o atendimento à 1ª série.

2.2.13.2. A quantidade estimada é de até 32 (trinta e duas) turmas com máximo de 30 alunos por turma, sendo assim até 960 (novecentos e sessenta) estudantes.

2.2.13.3. A quantidade estimada é de no máximo 1.000 (mil) acessos/licenças para os estudantes, que deverão ser liberadas por meio do e-mail institucional do @escola.

2.2.13.4. O professor poderá aplicar avaliações e receber projetos dentro o próprio ambiente virtual de aprendizagem, sendo este um dos instrumentos utilizados na verificação do desempenho/aprendizagem. Se o professor usar a avaliação interna do sistema, deverá contar com a correção automática e disponibilização em um painel de gestão. As aplicações das avaliações podem ser mensais ou de acordo com o período pré-definido, podendo ser alinhada com o planejamento disposto e registrado no LRCO/SEED-PR (Livro de Registro de Classe Online).

2.2.13.5. Por se tratar de um curso técnico que exige aprendizagem em um ambiente virtual, as avaliações devem acontecer neste mesmo ambiente, correlacionando com os conteúdos aprendidos durante as aulas teóricas e práticas. Neste período o professor tem autonomia para aplicar no mínimo 2 (dois) instrumentos avaliativos para os estudantes.

2.2.13.6. Dentro da AVA deverá haver um painel de gestão que o docente tem acompanhamento com filtros diários, semanais, mensais sobre o volume de atividades feitas pelo estudante. A visualização integral é uma condição importante pois garante que o estudante respondeu todas as atividades e assistiu todo conteúdo.

2.2.13.7. As aulas poderão ser assistidas/estudadas em dispositivos móveis.

2.2.13.8. O material didático organizado por unidade curricular, contendo: Lista de Conteúdos Anual (elaborada trimestralmente e por unidade curricular);

2.2.13.9. A lista de conteúdo dever ser elaborada a partir da ementa de conteúdos curriculares, contida no Plano de Curso em Inteligência Artificial, que é o documento curricular orientador, construído a partir do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Na lista de conteúdos deve constar, aula a aula, cada tema/conteúdo que será trabalhado no trimestre, de acordo com a ementa curricular do curso, considerando período para o nivelamento, retomadas e avaliação.

2.2.13.10. O número de aulas será a base para a elaboração dos demais materiais e deverá seguir o Plano de Curso e o Quadro de Unidades Curriculares, fornecidos pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

2.2.13.11. Possibilitar a integração com as habilidades dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, assim como as habilidades e conteúdo do Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

§1º. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O objeto deste contrato será executado de forma remota, observando-se os quantitativos e descritivos dispostos na Cláusula Segunda deste Contrato.

§2º. DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

I - Os serviços que perfazem o objeto da presente contratação deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e as especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O Contrato terá como início de vigência a data de sua assinatura e será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 5 (cinco) anos, considerando o artigo 47 do RLC/PREDUC (Resolução nº 007/2025, DIOE/PR 11986 de 15/09/2025).

3.1.1. A previsão para o período do projeto piloto, com apoio do PREDUC, é de 12 (doze) meses.

3.1.2. Para a prorrogação de vigência será necessária a concordância prévia e expressa da CONTRATADA, inclusive quanto ao valor, não sendo permitida a renovação automática.

3.2. A data prevista de início das aulas é no início do período letivo do ano, em fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**.

§1º. O Valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos na forma prevista neste contrato, mediante a contraprestação dos serviços e a apresentação da documentação correspondente, em até 30 (trinta) dias após a implantação, mediante atesto do fiscal designado.

§2º. As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do **PREDUC**, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção e Execução do Contrato de Gestão com Paranaeducação – SEED – Ação: Projeto Ampliação e Modernização do Ensino Profissionalizante - PAE nº 01/2025 e Autorização de Empenho nº 090/2025.

§3º. O valor contratado não sofrerá reajuste em razão do prazo contratual.

I - A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

II - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

III – O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

IV - O reajuste será concedido mediante simples apostila.

V - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

VI - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

VII - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

VIII - O contratado ao assinar aditivo ao Contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será mensal, considerando as quantidades de licenças efetivamente fornecidas.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados no período de fevereiro a novembro de 2026.
- 5.3. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e comprovação de Regularidade Fiscal, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

§1º. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

§2º. O pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, quando couber, e estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

§3º. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da fiscalização, será a **CONTRATADA** notificada para que regularize tal falha, de forma imediata, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

§4º. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail diretoria.tec@preduc.pr.gov.br acompanhada das certidões.

§5º. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **PREDUC** poderá rejeitá-lo, determinando sua reparação, correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 52, do RLC/PREDUC (Resolução nº 07/2025, DIOE/PR 11986 de 15/09/2025).

§1º. A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial, conforme estabelecido no art. 52, do RLC/PREDUC (Resolução nº 07/2025, DIOE/PR 11986 de 15/09/2025).

§2º. As alterações previstas nesta cláusula, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por termo aditivo ao contrato, conforme estabelecido no art. 51, do RLC/PREDUC (Resolução nº 07/2025, DIOE/PR 11986 de 15/09/2025).

§3º. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do

Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.2. A alteração subjetiva referida deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da **CONTRATADA**, bem como do termo de referência.

§1º. São obrigações do **PREDUC**:

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV - Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição;
- VI - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos;
- VII - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber;
- VIII - Disponibilizar todo o acervo documental e todas as informações necessárias à realização dos objetivos de que trata este contrato;
- IX - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- X - Garantir a liberação de dados educacionais relevantes para a **CONTRATADA**, que possam auxiliar na personalização e no aprimoramento do programa de preparação.
- XI - Aplicar à **CONTRATADA** as Sanções Administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis.

Parágrafo único. O **PREDUC** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§2º. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com a alocação dos recursos humanos e operacionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias e suficientes para a prestação dos serviços;
- II - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- III - Deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais de alunos e professores, exigindo medidas de segurança e transparência;
- IV - Apresentar plano detalhado de execução, cronograma e metodologia para a execução dos serviços;
- V - A CONTRATADA se obriga apresentar os profissionais habilitados, e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, nos prazos estabelecidos neste termo consoante ao estabelecido de comum acordo com o **CONTRATANTE**;
- VI - Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- VII - Comprometer-se com a qualidade dos serviços prestados, incluindo planos de manutenção preventiva e corretiva, quando couber, além de suporte técnico contínuo;
- VIII - Cumprir as determinações da **CONTRATANTE** relativas ao objeto deste contrato;
- IX - Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes, transporte, hospedagem e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- X - Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os prazos estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;
- XI - Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os prazos estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato;
- XII - Aumentar ou diminuir, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, o número de profissionais;
- XIII - Atender as solicitações do PREDUC quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- XIV - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XVI - Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XVII - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar

atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao **PREDUC** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XVIII - Cumprir as exigências do **CONTRATANTE** quanto a execução dos serviços, horários, turnos e locais, quando assim for designado;

XIX - Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento, transporte, hospedagem e demais necessidades relacionadas ao cumprimento das obrigações objeto da contratação;

XX - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXI - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades;

XXII - Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

XXIII - Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento da presente contratação;

XXIV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

XXVI - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao **PREDUC** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXVII - Comunicar à Contratante, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XXVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIX - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XXX - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

XXXI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

XXXII - Cumprir com o Termo de Confidencialidade e Sigilo dos Dados, durante toda a vigência do contrato;

XXXIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

XXXIV - Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá à **Karina Ayumi Tanno**, inscrita no CPF nº XXX.318.239-XX e R.G X.859.21X-X e a fiscalização será realizada por **Eliane Cristina Depetris**, inscrita no CPF nº XXX.315.699-XX e RG nº X.883.00X-X, sendo que as tratativas acerca da execução contratual deverão ser formalizadas por intermédio dos endereços eletrônicos:

- a) Gestora do contrato: diretoria.tec@preduc.pr.gov.br
- b) Fiscal do contrato: eliane1979@educacao.pr.gov.br

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

II - A fiscal do contrato será responsável pelo recebimento dos serviços.

III - O instrumento de medição mensal será realizado com base nas quantidades de licenças efetivamente fornecidas. Além disso, serão realizadas ações de acompanhamento, engajamento e formação, por meio de reuniões mensais, conforme previsto contratualmente.

Parágrafo único. Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da **CONTRATADA**, e-mail: comercial.startbyalura@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente (artigos 53 e 54, do RLC/PREDUC – Resolução nº 07/2025, DIOE/PR 11986 de 15/09/2025):

- a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando a **CONTRATADA** não assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato; e
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

§1º. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à **CONTRATADA**.

§2º. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

§3º. Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§4º. O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral e escrito do **PREDUC**, nas hipóteses enumeradas no art. 54, do RLC/PREDUC – Resolução nº 07/2025, DIOE/PR 11986 de 15/09/2025;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para o **PREDUC**; ou
- judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

§1º. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará a sua intenção à outra, por escrito.

§2º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

§3º. A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos do **PREDUC**, em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.

§1º. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** declara que:

- conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
- não foi condenada por prática de corrupção;
- seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos

ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º. A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **PREDUC** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

§3º. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O **PREDUC** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§1º. O **PREDUC** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§2º. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao **PREDUC** o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito da **CONTRATADA** ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, (datado eletronicamente)

Página 14 de 17

PARANAEDUCAÇÃO:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura

SUPERINTENDENTE

adriano.almeida@alura.com.br

bruno.klassmann@alura.com.br

CONTRATADA:

Assinado

 Adriano Almeida

D4Sign

Assinado

 Bruno Czermainski Klassmann

D4Sign

(assinado eletronicamente)

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

CNPJ n.º 05.555.382/0001-33

Adriano Henrique de Almeida

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

CNPJ n.º 05.555.382/0001-33

Bruno Czermainski Klassmann

REPRESENTANTE LEGAL

Gestão e fiscalização do contrato:

(assinado eletronicamente)

Karina Ayumi Tanno

GESTORA

(assinado eletronicamente)

Eliane Cristina Depetris

isabella.barbalho@alura.com.br

FISCAL

Assinado



D4Sign

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Carla Vanessa Augustinhak

CPF: XXX.088.849-XX

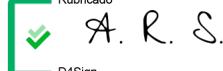
(assinado eletronicamente)

Isabella Barbalho

CPF: XXX.633.558-XX

ariane.silviano@alura.com.br

Rubricado



D4Sign

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N.º 17/2025-PREDUC

Ao

Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Curitiba – Paraná

Referência: Contrato n.º 17/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção, fornecimento e suporte de conteúdos e soluções tecnológicas educacionais, com vistas à implantação e execução do Curso Técnico em Inteligência Artificial (IA) na rede estadual de ensino do Paraná, por meio de plataforma educacional no modelo SaaS (Software como Serviço).

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 05.555.382/0001-33, com sede na Rua Vergueiro, n.º 3195, Conj. 133, Bairro Vila Mariana, CEP: 04.101-300, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Representante Legal infra-assinado, vem por meio desta, solicitar o pagamento referente ao fornecimento e suporte de conteúdos e soluções tecnológicas educacionais, pertinente ao Contrato nº 17/2025, Nfe n.º _____, mês de competência _____.

PARCELA	DESCRÍÇÃO	UND.	VALORES (em R\$)
1			
2			

Junto desta solicitação, a empresa fornecedora apresenta a nota fiscal/fatura e as seguintes certidões vigentes na data do protocolo:

- Certidão negativa federal
 Certidão negativa estadual (Bahia e Paraná)
 Certidão negativa municipal (Salvador e Curitiba)
 Certidão de regularidade do FGTS
 Certidão negativa de débitos trabalhistas
 Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS)

Cidade, _____ de 202 ____.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Links úteis para obtenção das certidões:

a) Certidão federal:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

b) Certidão estadual, em se tratando de empresa sediada no Estado do Paraná:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

c) Certidão municipal: Consulte o site da prefeitura municipal da cidade onde está sediada sua empresa
E o site da Prefeitura Municipal de Curitiba: <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/SolicitarCnpj>

d) Certidão de regularidade do FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f) Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS):

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



ePROTOCOLO



Documento: **Contrato17.2025_I.A_AOVS_V32.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **D4s Servicos Em Tecnologia Ltda - Assinante: XXX.179.518-XX** em 12/12/2025 14:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 12/12/2025 16:30 Local: PREDUC/UCI, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 12/12/2025 17:10 Local: PREDUC/SUPER, **Eliane Cristina Depetris (XXX.315.699-XX)** em 15/12/2025 09:05 Local: SEED/DEDUC/DEP, **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 17/12/2025 11:50 Local: PREDUC/DITEC.

Inserido ao protocolo **24.710.297-3** por: **Natália Carolina Gomes Lourenço** em: 12/12/2025 15:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: